

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 025/2001-SMG, DE 28 DE JUNHO DE 2001

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir ao Sr. **ELISEU DE FREITAS VALE GERMANO NETO**, cinco lotes de terrenos situados nesta cidade, no loteamento denominado “ Jardim Califórnia”, **LOTE 17 DA QUADRA 24**, com área de 324,90mts (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados), com Frente para a Rua Eunice; **LOTE 18 DA QUADRA 24**, Frente para a Rua Eunice, medindo 9,66m; Fundo com os lotes 28 e 29, medindo 12,00m; Lado Direito com lote 19, medindo 30,00m e pelo Lado Esquerdo com o lote 17, medindo 30,00m, perfazendo-se uma área total de 324,90m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados) de extensão superficial; **LOTE 19 DA QUADRA 24**, Frente para a Rua Eunice, medindo 9,66m; Fundo com os lotes 27 e 28, medindo 12,00m; Lado Direito com lote 20, medindo 30,00m e pelo lado Esquerdo com o lote 18, medindo 30,00m, perfazendo-se uma área total de 324,90m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados) de extensão superficial; **LOTE 20 DA QUADRA 24**, Frente para a Rua Eunice, medindo 9,66m; Fundo limitando-se com os lotes 26 e 27, medindo 12,00m; Lado Direito limitando-se com o lote 21, medindo 30,00m e pelo lado Esquerdo com o lote 19, medindo 30,00m, perfazendo-se uma área total de 324,90m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados) de extensão superficial; **LOTE 21 DA QUADRA 24**, Frente para a Rua Eunice, medindo 9,66m; Fundo limitando-se com os lotes 24 e 26, medindo 12,00m; Lado Direito limitando-se com o lote 22, medindo 30,00m e pelo lado Esquerdo com o lote 20, medindo 30,00m, perfazendo-se uma área total de 324,90m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados) de extensão superficial, totalizando uma área de 1.624,50mts² (hum mil, seiscentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados). Os respectivos títulos de domínio estão registrados nos Livros 2BY - fls.44/58, sob nº 01, referente à matrícula nº 22.844/22.858 e 2-BR, fls. 182/185, referente à matrícula nº 21.182/21.185 do C.R.I. de Formosa.

Art. 2º - O preço da compra é de R\$13.000,00 (treze mil reais), a ser pago à vista, mediante assinatura de escritura.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 025/2001-SMG, DE 28 DE JUNHO DE 2001

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido se destina à construção de uma Escola de Ensino Fundamental, localizado no "Jardim Califórnia", nesta Cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verba orçamentaria própria, originária do FUNDEF.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2001.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação